

**REGULAMENTO**  
**DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PROCESSO DE VESTIBULAR 2022/1**  
**CURSOS GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E EAD**

A Universidade La Salle torna público este Regulamento, que estabelece as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no processo de Vestibular 2022/1, nos cursos de graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial e EAD, no semestre letivo de 2022/1.

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais, aos acadêmicos que ingressarem na Unilasalle, no semestre letivo de 2022/1, nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e EAD, apresentando desempenho satisfatório na prova de redação do Vestibular 2022/1.

**Art. 2º.** Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante aquele que, no ingresso no semestre letivo de 2022/1 da Unilasalle, estabeleça o primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Universidade La Salle, na modalidade presencial e EAD, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

**Art. 3º.** Por este Regulamento, será concedido desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades, do curso de Graduação, na modalidade presencial e EAD, em que o acadêmico estiver matriculado, da seguinte forma:

- a) Desconto no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 6 até 6,9;
- b) Desconto no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 7 até 7,9;
- c) Desconto no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for entre 8 e 8,9;
- d) Desconto no percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o valor dos encargos educacionais, aos candidatos cujo atingimento de resultado na Redação do Vestibular for superior a 9.

**Parágrafo Primeiro.** O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), exceto bônus especial de 04 (quatro) créditos, quando este for aplicável ao curso, de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

**Parágrafo Segundo.** Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário, para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

**Parágrafo Terceiro.** Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

**Parágrafo Quarto.** O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

**Parágrafo Quinto.** A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

**Parágrafo Sexto.** A concessão do desconto previsto neste Regulamento, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, nos cursos na modalidade presencial, além do atendimento as demais condições previstas neste Regulamento

**Parágrafo Sétimo.** Para a consecução do desconto previsto neste Instrumento, o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data de início das aulas do semestre letivo correspondente, de acordo com o calendário acadêmico da Unilasalle.

**Parágrafo Oitavo.** Os descontos previstos neste Instrumento somente serão concedidos aos alunos que estejam estabelecendo o primeiro vínculo acadêmico com a Unilasalle.

**Parágrafo Nono.** O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

**Parágrafo Décimo.** Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciatura, em Letras, História e Pedagogia.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** O acadêmico que tenha interesse em ingressar na Unilasalle, no semestre de 2022/1, através do Regulamento Enem, mas que ainda não tenha recebido a sua nota de desempenho no Enem, poderá ingressar na Unilasalle através deste Regulamento (Desconto Vestibular), no semestre letivo de 2022/1.

**Parágrafo Décimo Segundo.** No caso da previsão contida no parágrafo supra, por ocasião da rematrícula para o semestre letivo de 2022/2, o aluno, de posse da nota obtida no Enem, poderá requerer a aplicação dos benefícios previstos do Regulamento do Enem publicado no semestre letivo de 2022/2.

**Parágrafo Décimo Terceiro.** O aluno que não solicitar a alteração prevista nos parágrafos anteriores, na rematrícula do semestre letivo de 2022/2, permanecerá com o Desconto de Vestibular e não poderá solicitar essa alteração nos semestres seguintes.

**Art. 4º.** Os acadêmicos, ao aderirem aos descontos previstos neste Regulamento, declaram se cientes

das condições previstas neste instrumento.

**Art. 5º.** A Promoção prevista neste instrumento é válida para matrículas realizadas a partir da vigência deste Regulamento, e o desconto estipulado nesta Política será concedido a partir da primeira mensalidade do semestre letivo de 2022/1, até o final do curso, inclusive para a rematrícula.

**Art. 6º.** São condições para a obtenção e fruição da bolsa:

a) Matricular-se em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos educacionais nos cursos de graduação na modalidade presencial;

b) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula/rematrícula), até a data de vencimento, para fins de confirmação de matrícula no semestre letivo de 2022/1 (não cumulativo com o desconto na mensalidade referente à matrícula);

c) Ser o primeiro ingresso do candidato na Unilasalle.

**Parágrafo Único.** O desconto previsto neste Regulamento, será aplicado sob os valores referentes ao período de duração do curso de graduação, ou seja, para todo o curso de opção do candidato, podendo realizar uma única alteração/reopção de curso até o início do segundo semestre de vínculo (rematrícula) do aluno junto à Unilasalle.

**Art. 7º.** Ao se inscrever para o Regulamento DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PROCESSO DE VESTIBULAR 2022/1, CURSOS GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E EAD, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

**Parágrafo Único.** Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

**Art. 8º.** Por este Instrumento, fica revogado o Regulamento "DESCONTO NOS ENCARGOS EDUCACIONAIS PROCESSO DE VESTIBULAR 2022/1 CURSOS GRADUAÇÃO PRESENCIAIS E EAD", publicado em 25 de outubro de 2021.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-reitoria Acadêmica da Unilasalle.

Canoas-RS, 29 de dezembro de 2021.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites  
Pró-reitor de Administração Universidade La Salle